



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.813

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Maio de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.277, DE 28 DE MAIO DE 2008

Ratifica a Resolução nº 017/2008 do Conselho Deliberativo do FAIN, que retifica a Resolução nº 040/2003, que aprovou a prorrogação de prazo de fruição de todos os contratos das empresas beneficiárias deste Fundo, mediante concessão de empréstimo com encargos subsidiados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005; 26.340, de 12 de outubro de 2005, e 26.878, de 25 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 017/2008 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba-FAIN, publicada em anexo, que retifica a Resolução nº 040/2003 que aprovou a prorrogação de prazo de fruição de todos os contratos das empresas beneficiárias deste Fundo, mediante concessão de empréstimo com encargos subsidiados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N° 017/2008

RETIFICA A RESOLUÇÃO N° 040/2003 QUE APROVOU A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FRUIÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DESTE FUNDO, MEDIANTE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 27 de fevereiro de 2008 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005 ; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Os Incisos I e III da Resolução 040/2003 passam a vigorar com a seguinte redação: "I – Dilatar o prazo de fruição dos contratos celebrados entre as empresas industriais e o FAIN (Lei 6.000/94) por um prazo de 15(quinze) anos;"

"III – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta Resolução, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;"

Art. 2º Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 040/2003.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 06 de maio de 2008.

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 29.278, DE 28 DE MAIO DE 2008

Ratifica a Resolução nº 018/2008 do Conselho Deliberativo do FAIN, que retifica a Resolução nº 138/1999 que aprovou a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. – Conde - PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 018/2008 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, publicada em anexo, que retifica a Resolução nº 138/1999 que aprovou a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. – Conde - PB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N° 018/2008

RETIFICA A RESOLUÇÃO nº 138/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CIMEPAR – CIMENTO DA PARAÍBA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 23 de fevereiro de 2008, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23 do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; e 26.878 de 25 fevereiro de 2006,

Considerando a alteração da razão social da empresa CIMEPAR – CIMENTO DA PARAÍBA LTDA. para CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o inciso I da Resolução nº138/99 para que fique constando que os benefícios sejam assegurados à empresa CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Art. 2º Os incisos III, IV e VI da Resolução 138/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

"III – fixar o valor do empréstimo em 85%(oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da emissão da primeira nota fiscal de venda, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

IV – deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) limitada a 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo assim, o saldo devedor do financiamento que será quitado com redução de 95% (noventa e cinco por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art. 15, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;"

"VI – estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;"

Art. 3º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 138/99.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08 de maio de 2008.

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto nº 29.279 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1518/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.902-FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-4087- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	4490.52	70	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.902-FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-4087- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.30	70	1.500,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.280 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÃO CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1435/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	10.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	10.000,00
20.573.5297-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390.36	00	3.500,00
TOTAL			23.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	6.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	3.000,00
	3390.33	00	3.000,00
20.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	8.000,00
20.573.5297-4293- DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.33	00	3.500,00
TOTAL			23.500,00

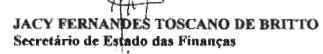
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

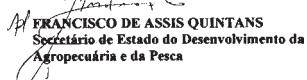
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.281 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1507/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

GOVERNO DO ESTADO	
Governador Cássio Cunha Lima	
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora	
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010	
JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO	RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO
GEOVALDO CARVALHO	FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR TÉCNICO	DIRETOR DE OPERAÇÕES
DIÁRIO OFICIAL	
Editor: Walter de Souza	
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunion.pb.gov.br	
Assinatura: (83) 218-6518	
Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	59.000,00
TOTAL			59.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

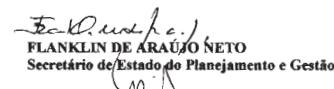
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	59.000,00
TOTAL			59.000,00

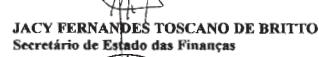
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

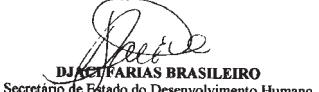
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 29.282 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÃO CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1440/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292-1572- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.39	00	150.000,00
04.122.5292-1576- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4490.52	00	70.000,00
04.122.5292-4338- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4490.52	00	150.000,00
TOTAL			370.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292-1667- MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - PMAE	3390.39	00	20.000,00
	4490.51	00	30.000,00
	4490.52	00	70.000,00
04.122.5292-1673- MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PROFISCO	3390.39	00	30.000,00
	4490.51	00	60.000,00
	4490.52	00	160.000,00
TOTAL			370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.901-FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.15	70	30.000,00
06.182.5181-4392- FISCALIZAÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PERÍCIA	3390.15	70	30.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.901-FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	30.000,00
06.182.5181-4471- AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO	3390.30	70	20.000,00
TOTAL			60.000,00

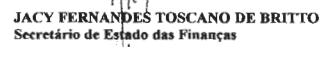
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.284 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1449/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.920.000,00** (um milhão novecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013-4330- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3390.14	58	150.000,00
TOTAL			1.920.000,00

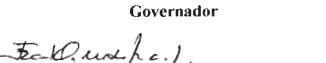
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, conforme Portaria Ministerial nº 440, de 23 de agosto de 2005, creditados na conta nº 10.291-1, do Banco do Brasil S/A.

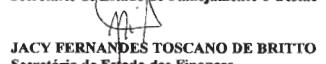
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


BENTO MARIANO BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.285 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1463/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

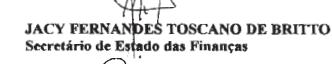
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

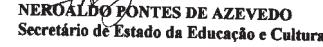
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º, da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.286 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1422/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 284.550,00** (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

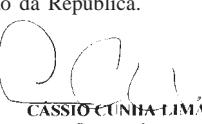
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	6.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	54.000,00
	3390.39	00	55.500,00
TOTAL			284.550,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	6.000,00
	3390.39	00	34.500,00
13.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	30.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
	3390.36	00	35.000,00
TOTAL			284.550,00
TOTAL			284.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º, da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.287 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1078/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	3390.14	70	25.000,00
	3390.30	70	22.000,00
	3390.39	70	25.000,00
	3390.93	70	20.000,00
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS			
	3390.30	70	90.000,00
TOTAL			182.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

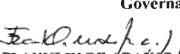
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	92.000,00
18.541.5017-2244- CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS			
	3390.30	70	4.999,00
	3390.39	70	9.999,00
18.541.5017-2285- MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL			
	3390.39	70	9.999,00
18.541.5017-2928- EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
	3390.30	70	15.005,00
	3390.39	70	9.999,00
18.542.5017-2981- MONITORAMENTO DAS PRAIAS E DOS CORPOS D'ÁGUA			
	3390.30	70	39.999,00
TOTAL			182.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
 Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.288 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1426/1427/1428/1429/1430/1431/1432/1433/1434/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 34.375.937,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	3390.35	00	25.000,00
	3390.39	00	1.140.000,00
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE			
	3390.13	00	9.000,00
	3390.36	00	20.000,00
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3390.13	03	2.730.000,00
	3390.30	00	1.000.000,00
	3390.36	03	13.360.000,00

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS			
	3350.39	00	400.000,00
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			
	3340.41	00	400.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			
	3390.13	00	1.142.000,00
	3390.13	03	767.937,00
	3390.30	00	2.000.000,00
	3390.36	00	5.550.000,00
	3390.36	03	3.250.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	3390.13	00	300.000,00
	3390.13	03	110.000,00
	3390.36	00	1.500.000,00
12.423.5036-2178- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			
	3390.13	00	22.000,00
	3390.13	03	90.000,00
	3390.36	00	110.000,00
	3390.36	03	450.000,00

TOTAL 34.375.937,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

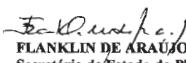
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS			
	3390.30	00	40.000,00
	3390.39	00	650.000,00
	4490.51	00	150.000,00
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
	3390.30	00	300.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	4490.52	00	25.000,00
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE			
	3390.30	00	9.000,00
	3390.39	00	20.000,00
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	3390.30	00	500.000,00
	3390.36	00	100.000,00
	3390.39	00	400.000,00
	3390.39	03	800.000,00
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3350.41	00	200.000,00
	3390.35	00	400.000,00
	3390.39	00	700.000,00
	4490.52	00	200.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS			
	3390.30	00	100.000,00
	3390.39	00	2.400.000,00
	3390.39	03	1.000.000,00
	4490.51	00	1.400.000,00
	4490.51	03	200.000,00
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
	3390.39	00	100.000,00
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
	3350.41	00	442.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR			
	3340.39	00	2.100.000,00
	3340.39	03	

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.18	03	100.000,00
	3390.32	03	150.000,00
	3390.39	00	400.000,00
	3390.39	03	800.000,00
	4490.51	00	150.000,00
	4490.51	03	100.000,00
	4490.52	03	100.000,00
12.363.5036-2511- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	3390.35	00	100.000,00
	3390.39	00	100.000,00
	4490.52	00	400.000,00
12.365.5036-4500- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390.30	00	90.000,00
	3390.36	00	90.000,00
	3390.39	00	90.000,00
	4490.52	00	100.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350.41	00	20.000,00
	3390.30	00	600.000,00
	3390.30	03	20.000,00
	3390.35	00	50.000,00
	3390.39	00	630.000,00
	4490.52	00	400.000,00
	4490.52	03	90.000,00
12.423.5036-2178- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	3390.30	00	30.000,00
	3390.30	03	30.000,00
	3390.32	00	22.000,00
	3390.39	00	50.000,00
	4490.52	00	60.000,00
	4490.52	03	60.000,00
TOTAL			34.375.937,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.289 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1200/1201/1373/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 499.786,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390.30	56	300.000,00
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.32	56	40.000,00
12.423.5036-2178- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	3390.39	56	159.786,00
TOTAL			499.786,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

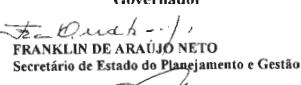
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41	56	300.000,00
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30	56	40.000,00
12.423.5036-2178- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	3390.13	56	159.786,00
TOTAL			499.786,00

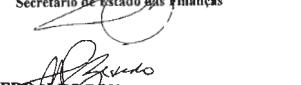
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

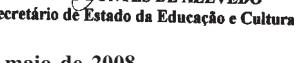
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.290 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1424/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.696,14 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais, quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.204 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	123.204,88
	3190.13	58	17.491,26
TOTAL			140.696,14

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	123.204,88
	3191.13	58	17.491,26
TOTAL			140.696,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.291 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1468/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

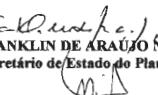
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	4490.52	58	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 014/2005, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba, com a interveniência do Estado da Paraíba, através da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, hoje denominada de Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.292 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1065/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
 20.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

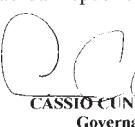
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	01	65.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	01	60.000,00
TOTAL			125.000,00

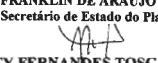
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.293 de 28 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º, da Medida Provisória nº 106, de 20 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/847/992/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito extraordinário no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
 28.205 - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5172-4496- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	3390.14	00	50.000,00
	3390.30	00	35.000,00
	3390.39	00	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			385.000,00

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
 34.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2390- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E ADUTORAS	4490.39	00	1.415.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.415.000,00
TOTAL GERAL			1.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
 18.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5039-4020- AÇÃO SOCIAL	3390.48	00	850.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			850.000,00

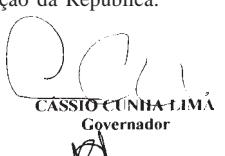
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

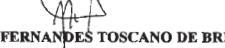
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	3390.14	00	50.000,00
	3390.33	00	50.000,00
	3390.39	00	300.000,00
23.695.5012-4104- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3340.39	00	100.000,00
	3390.14	00	35.000,00
	3390.36	00	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			565.000,00

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
 35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3190.91	00	385.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			385.000,00
TOTAL GERAL			1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.238 de 12 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/712/2008,

D E C R E T A:

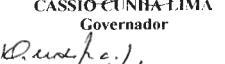
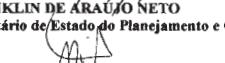
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	1.000.000,00
	3390.92	01	3.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000-7036- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3190.92	10	3.000.000,00
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3290.91	00	650.000,00
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	00	350.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 13/05/2008
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 29.242 de 12 de maio de 2008

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.841.593,93 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	1.841.593,93
TOTAL			1.841.593,93

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

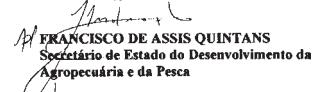
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	1.841.593,93
TOTAL			1.841.593,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANE DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 13/05/2008
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 29.255 de 12 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1446/2008,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000-SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

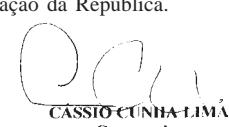
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4512- APOIO Á INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DE MUNICÍPIOS	4440.52	06	1.000.000,00
08.244.5274-4515- APOIO ÁS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	3350.43	06	1.500.000,00
08.244.5274-4518- AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	4450.51	06	300.000,00
TOTAL			2.800.000,00

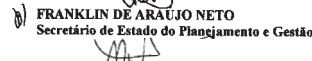
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

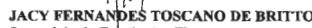
32.000-SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4512- APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DE MUNICÍPIOS	4440.51	06	2.800.000,00
TOTAL			2.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANE DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 13/05/2008
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 2.866

João Pessoa, 28 de maio de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SÍLVIA REGINA DA MOTA ROCHA, matrícula nº 153.154-9, do cargo em comissão de Diretor Executivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 2.867

João Pessoa, 28 de maio de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear LUCIANA MARTINS ARAÚJO ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, Símbolo SE-2.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado**Casa Civil do Governador**

PORTARIA Nº 006

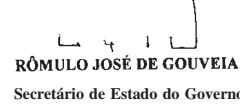
João Pessoa, 28 de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, o Prazo para conclusão da Sindicância 001/2008, instaurada pela Portaria 001/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Secretário de Estado do Governo

Educação e Cultura

Portaria nº 865

João Pessoa, 14 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 04260-3/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUCIA DIAS ALVES, Professor, matrícula nº 64.131-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Solon de Lucena, para o Centro Estadual de Educação de Jovens de Adultos-CEJA, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13214

Portaria nº 871

João Pessoa, 16 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 01609-7/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AMARO DA SILVA ARAUJO, Ascensorista, matrícula nº 89.467-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Celestino Malzac, nesta Capital, para o Núcleo de Serviços Gerais-NSG, desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 012

Portaria nº 872

João Pessoa, 16 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 005758-7/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNA MARIA COUTINHO DO NASCIMENTO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.342-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, para a sede da 3ª Gerência Regional de Educação e Cultura-GREC, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13000

Portaria nº 876

João Pessoa, 20 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0000969-6/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDINALDO SEVERO CONSTANTINO, Vigilante, matrícula nº 93.014-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Médio Dom José Maria Pires, nesta capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga Burity, na cidade de Ingá.

UPG: 020

UTB: 22009

Portaria nº 877

João Pessoa, 20 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 004931-8/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA ARAUJO GARCIA, Professor, matrícula nº 143.339-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Lucia Wanderley Freitas, em Patos, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aldo Sátiro Xavier, na cidade de Cacimba de Areia.

UPG: 025

UTB: 16007

Portaria nº 879

João Pessoa, 20 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 002916-0/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE COMANDANTE COSTA, Professor, matrícula nº 158.888-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jose Miguel Leão, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sen. Argemiro de Figueiredo, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13102


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Infra-Estrutura

PORATARIA SEIE N° 007/2008

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de Fevereiro de 1979.
RESOLVE, Designar o Engenheiro Civil DANILLO AMARAL BOTELHO DE LUNA, matrícula nº 93.439-9, lotado na SECTMA Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a disposição desta Secretaria, para fiscalização a Recuperação das Barragens Serra Vermelha e Videl no Município de Conceição/PB e Santo Antonio no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.

João Pessoa, 26 de maio de 2008

PORATARIA SEIE N° 008/2008

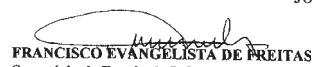
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de Fevereiro de 1979.
RESOLVE, Designar o Engenheiro Civil LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº 66.550-9, lotado na SECTMA Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a disposição desta Secretaria, para fiscalização a Recuperação das Barragens Cachoeira dos Cegos em Catingueira/PB e Piranhas em Ibiara/PB.

João Pessoa, 26 de maio de 2008

PORATARIA SEIE N° 009/2008

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de Fevereiro de 1979.
RESOLVE, Designar o Engenheiro Civil ORLANDO GOMES DE MELO, matrícula nº 750.240-1, lotado na SUPLAN Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, a disposição desta Secretaria, para fiscalização a Recuperação das Barragens Tapera em Belém do Brejo do Cruz/ PB.

João Pessoa, 26 de maio de 2008


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Receita

PORATARIA N° 094/GSER

João Pessoa, 27 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

PORATARIA N° 095/GSER

João Pessoa, 27 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

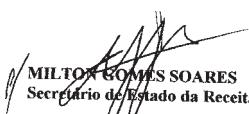
Art. 1º Fixar os valores mínimos de referência que serão admitidos para efeito de cálculo do ICMS, relativamente às operações com frango, galinha matriz e galos:

OPERAÇÕES INTERNAS E DE SAÍDAS PARA OUTRAS UNIDADES FEDERADAS – Código NCM: 0105.11.97	OPERAÇÕES OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – Código NCM: 0105.11.91	ORIUNDAS DE R\$1,30/kg	DE R\$2,19/Kg

Art. 2º Prevalecerá, para efeito da base de cálculo, o valor do produto constante do documento fiscal, quando este for superior ao valor de referência de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Retirar da relação de valores referenciais o item constante do Código NCM 01.05.1190.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n° CRF-581/2004

Acórdão n° 273/2007

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 1ª Recorrida : GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA.
 2ª Recorrente : GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA.
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuantes : ROBERTO BASTOS PAIVA E ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
 Relator : CONS.: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

CRÉDITO INDEVIDO – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – OMISÃO DE VENDAS DE GADO.

Uma vez que o contribuinte não trouxe aos autos argumentos e provas convincentes capazes de refutar *in totum* a acusação de falta de recolhimento de diferencial de alíquota, reconhecendo a delação de omissão de vendas, legítimo se torna o lançamento de ofício correspondente. Outrossim, provas materiais acostadas aos autos tiveram o condão de fazer sucumbir a exação de crédito indevido em virtude da ausência de repercussão tributária. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo seu recebimento do recurso HIERÁRQUICO por regular e do VOLUNTÁRIO por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS para alterar a sentença proferida pela Instância Prima no tocante ao quantum a ser exigido, porém, mantendo-se a PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto de Infração n.º 2003.000022725-04, de 12.11.2003, lavrado contra a empresa GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA., CCICMS n.º 16.046.601-6, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de R\$ 106.620,46 (cento e seis mil seiscientos e vinte reais

e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 51.281,45 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 158, inciso I, e 160, inciso I, bem como ao art. 106, inciso II, “c”, c/c os arts. 2º, § 1º, inciso IV; 3º, inciso XIV, c/c art 14, X; todos do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R\$ 55.339,01 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e um centavo) de multa de infração, nos termos do art. 82, inciso II, alínea “e” e inciso V, alínea “a”, da Lei nº 6.379/96.

Ressalte-se que o contribuinte efetuou o pagamento de parte do crédito tributário acima exigido, correspondente a R\$ 48.965,81 de ICMS, conforme cópia de DAR apensado aos autos de fls. 571 – vol. II.

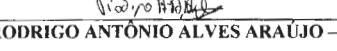
Em tempo, CANCELO, por indevida a importância de R\$ 1.278.560,62, sendo R\$ 427.715,13 de ICMS e R\$ 850.845,49 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de dezembro de 2007.


JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA ROBERTO FARIA DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n° CRF-163/2007

Acórdão n° 274/2007

1ª Recorrente : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
 1ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 2ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 2ª Recorrida : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
 Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuantes : ABDERVAL URQUIZA FEITOSA E SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA
 Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

ASPECTO TEMPORAL DO FATO GERADOR – Acusação inóqua. Falta de recolhimento do ICMS pela ausência de débito nos livros próprios – Pagamento.

A base de cálculo a ser considerada é aquela do momento da ocorrência do fato gerador, quando o tributo passou a ser devido. *In casu*, espontaneamente o contribuinte emitiu a nota fiscal e a fez utilizando o prego (PMMP) vigente na data do fato gerador. Extinção parcial do crédito tributário pelo pagamento. Alterada quanto aos valores a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDEDOS

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc..

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo seu recebimento dos recursos HIERÁRQUICO por regular e do VOLUNTÁRIO, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS, para alterar quanto aos valores a sentença monocrática, porém mantendo a PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto de Infração de Estabelecimento nº 933300008.09.00000613/2006-88, de 24.10.2006, lavrado contra a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CCICMS nº 16.017.562-3, devidamente qualificada nos autos, porém diante das razões expostas nas fundamentações deste voto proceder alterações de valores do crédito tributário condenando o sujeito passivo ao recolhimento de R\$ 127.928,30 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos) sendo R\$ 63.964,15 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 2º, 3º, 54 c/c arts. 60, I, “b”, III e 101 e 102 , do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R\$ 63.964,15 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, II, alínea “e” da Lei nº 6.379/96.

Registre-se que o contribuinte reconheceu o crédito tributário que lhe foi imputado conforme DAR de fl. 94.

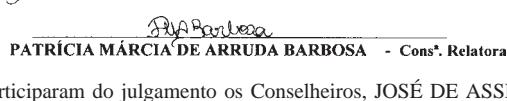
Ao tempo, em que cancelo por indevida a quantia de R\$ 1.377.411,00, sendo R\$ 459.137,00 de ICMS, e R\$ 918.274,00 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de dezembro de 2007.


JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIA DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA N° 00001/2008/SOE

14 de Março de 2008

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE SOLEDADE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02037120087;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2008.

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria N° 00001/2008/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.145.911-0	ELISANGELA RODRIGUES DE MELO-ME	R PADRE APOLONIO, Nº S/N - CENTRO	CUBATI/PB	SIMPLES NACIONAL

Francisco de Assis Oliveira
Mat. 99.844-3
- Coletor -

AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA

PORTRARIA N° 00001/2008/ALN

3 de Abril de 2008

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0179452008-2, 0179472008-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1459376 - TATIANA NOGUEIRA DO REGO M.MENEZES
Anexo da Portaria N° 00001/2008/ALN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.843-7	ANTONIA VITAL PEREIRA	R JOSE RODRIGUES COURA, Nº 00070 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.039.436-8	DANIEL SEBASTIAO DOS SANTOS	R JOAO TERTO, Nº 00008 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA/PB	FONTE

TATIANA NOGUEIRA DO REGO M.MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-6
COLETORA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
6939/1733-4

COLETORIA ESTADUAL DE SUME

PORTRARIA N° 00001/2008/SUM

31 de Janeiro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SUME, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00888320086;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1556185 - JOSE GOUVEIA PORTELA
Anexo da Portaria N° 00001/2008/SUM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.090.277-0	ARNALDO GOMES DE FARIA	AV PRIMEIRO DE ABRIL, 00175 - CENTRO - 58540000, Nº -	SUME/PB	SIMPLES NACIONAL

Arnaldo Gomes de Farias
COLETOR MAT. 1556185-5

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTRARIA N°069/2008/SEDAP

João Pessoa, 27 de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 março de 2007, Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV do Decreto nº 7.532 de 13 de Março de 1978,

RESOLVE:

1 – Designar os servidores DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, matrícula nº 156.788-8; ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS, matrícula nº 720.366-7; JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 146.596-7, e , Demilson Lemos de Araújo, matrícula nº 152.442-9 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, encarregada

de alienar 03 (três) lotes empresariais de terra integrantes do Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa remanescentes da Concorrência Pública nº 01/2007.

2 – Designar THEREZINHA SARMENTO B. SOARES, matrícula nº 89.268-8 como suplente de quaisquer membros da Comissão;

3 – A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da última publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado ou Jornal de grande circulação do Estado, para conclusão dos trabalhos.

PORTRARIA N° 70

João Pessoa, 27 de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar, para efeitos de emissão de GTA, no município de Curral Velho - PB, a funcionária da Prefeitura **Alcicleia Diniz Lacerda**.

PORTRARIA N° 71

João Pessoa, 27 de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar, para efeitos de emissão de GTA, no município de João Pessoa - PB, o funcionário da Sedap **Deuzimar Cavalcante**.

PORTRARIA N° 72

João Pessoa, 27 de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceita o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA;

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os servidores abaixo identificados para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário a ser cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP/2008	Credencial
1 Mato Grosso	Josiran Campos Vieira	278	Prefeitura	1109/08	178/PB
2 Bom Sucesso	José Reginaldo de Lima	67	Prefeitura	1108/08	179/PB
3 Barra de Santana	Adony Bezerra Barreto	505365	Emater	1111/08	180/PB
4 Barra de Santana	Eliane Norberto da Silva Pereira	505314	Emater	1110/08	181/PB
5 Itabaiana	Ângela Maia da Silva	0026-4	SEDAP	1189/08	182/PB
6 Itabaiana	Maria José da Silva Lopes	0015-9	SEDAP	1188/08	183/PB
7 Sousa	Erivan Elias Vieira	106904-7	SEDAP	1187/08	184/PB
8 Sousa	Francisco de Assis Lima	160.760-0	SEDAP	1186/08	185/PB

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTYA no município especificado nesta portaria e sob supervisão de médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - Os servidores credenciados ficam obrigados a atender as convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTRARIA N° 199/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 28 de maio de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS.

RESOLVE designar o servidor **ALCEBIADES BARBOSA DE AZEVEDO**, Escrevão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº. 155.724-6, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio da Capital.

GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTRARIA N.º 007/2008-FAC/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº. 11.333, de 02 de maio de 1986.

RESOLVE:

Exonerar MARIA DE FATIMA DE SANTANA, do cargo em comissão de Coordenador de Emprego e Renda, símbolo DAS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 20 de maio de 2008

PORTRARIA N.º 008/2008-FAC/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº. 11.333, de 02 de maio de 1986.

RESOLVE:

Nomear JOAO NETO DE FIGUEIREDO para o cargo em comissão de Coor-

denador de Emprego e Renda, símbolo DAS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 20 de maio de 2008

PORTARIA N.º 009/2008-FAC/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto n.º 11.333, de 02 de maio de 1986.

RESOLVE:

Exonerar LUCIANA MARTINS ARAÚJO ROCHA, do cargo em comissão de Coordenador de Artesanato, símbolo DAS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 28 de maio de 2008

GILMAR AURELIANO DE LIMA
Presidente

Controladoria Geral do Estado



Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre de 2008 Nota Explicativa

1. Apresentação

Encerrado o segundo bimestre do exercício financeiro de 2008, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – artigos 52 e 53 – apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado, orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com os demonstrativos e as informações legalmente exigidas, elaborados e divulgados nos modelos aprovados pela STN para o presente exercício.

2. Da Execução Orçamentária

Durante o período janeiro/abril/2008, a receita arrecadada – relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social -, foi de R\$ 1.677.858 mil e a despesa realizada, foi de R\$ 1.423.138 mil resultando em superávit da execução orçamentária de R\$ 319.210 mil.

Cotejando-se a receita prevista no Programa de Metas Bimestrais de Arrecadação com a realizada, entre janeiro e abril de 2008, tem-se o quadro abaixo:

Discriminação	Previsão	Realização	Variação %
RECEITAS CORRENTES	1.467.890	1.682.311	14,6%
Receita Tributária	663.486	702.878	5,9%
Impostos	662.591	702.354	6,0%
IRRF	49.474	50.024	1,1%
ITCD	1.099	1.110	1,0%
IPVA	27.969	31.611	13,0%
ICMS	584.049	619.608	6,1%
TAXAS	895	524	-41,4%
Receita Patrimonial	6.000	9.108	51,8%
Receita de Serviços	267	-	-100,0%
Transferências Correntes	798.137	933.645	17,0%
FPE	652.006	763.163	17,0%
Outros	146.131	170.482	16,7%
Outras Rec.Correntes	32.790	36.680	11,9%
Deduções da Rec.Corrente(*)	361.850	390.053	7,8%
Transferências a Municípios	159.997	160.581	0,4%
Deduções para o FUNDEB	201.853	229.471	13,7%
RECEITAS DE CAPITAL	31.831	15.105	-52,5%
RECEITA TOTAL	1.137.871	1.307.363	14,9%

Fonte: MBA/Receita (previsão) e SIAF/CGE (realização)

Ou seja, a receita arrecadada no quadrimestre (jan/abr/08) superou em 14,9% a estimativa registrada no MBA.

Por outro lado, a Despesa Orçamentária, estimada no Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) em R\$ 1.325.214 mil – fontes 00, 01 e 03, apresentou execução de apenas R\$ 1.227.612 mil, cerca de R\$ 97,6 milhões abaixo da estimativa equivalente a 7,4% da previsão.

Em termos do tesouro, deduzindo-se da despesa empenhada o total das transferências obrigatórias aos municípios, já excluídas da receita arrecadada, a despesa empenhada alcança, no período, R\$ 1.067.031 mil, resultando em superávit de execução orçamentária – fontes 00, 01 e 03 - da ordem de R\$ 240 milhões.

3. Metas Fiscais

No primeiro quadrimestre, o Estado, em razão da execução orçamentária superavitária, cumpriu com todas as metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO2008.

4. Educação e Saúde

A despesa realizada (empenhada) com MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde, entre janeiro e abril/08, encontra-se em patamar compatível com os valores mínimos exigidos na Constituição Federal, alcançando, no período, respectivamente 24% e 11% das respectivas receitas bases, restando depositado em contas correntes específicas valores suficientes para superação dos mínimos exigidos (25% e 12%, respectivamente).

4. Conclusão

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo, do primeiro quadrimestre de 2008, apresentado na forma e no prazo legais, demonstra equilíbrio entre receitas e despesas estimadas e realizadas, pleno cumprimento das metas fiscais, bem como realização de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços públicos de saúde em montantes compatíveis com as exigências constitucionais..

João Pessoa, 26 de maio de 2008

Luzemar da Costa Martins
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS				RS Milhares
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.125.118	5.187.897	816.504	15,7%	1.677.858	32,4%	3.510.039
RECEITAS CORRENTES	4.955.687	5.018.466	808.793	16,12	1.661.497	33,11	3.356.969
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.783.681	1.784.662	314.133	17,66	644.849	36,13	1.139.813
Impostos	1.693.722	1.694.153	296.726	17,51	613.397	36,21	1.080.756
Taxes	89.959	90.509	17.407	19,23	31.452	34,75	59.057
Contrição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	215.456	215.456	23.971	11,13	46.757	21,70	168.699
Contribuições Sociais	215.456	215.456	23.971	11,13	46.757	21,70	168.699
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	31.077	34.377	7.148	20,79	12.525	36,43	21.852
Recetas Mobiliárias	866	866	47	5,43	101	11,64	765
Recetas de Valores Mobiliários	21.199	24.499	6.900	28,16	12.032	49,11	12.467
Recetas de Ganhos e Perdas	7.887	7.887	-	-	-	-	7.887
Outras Recetas Patrimoniais	1.125	1.125	201	17,87	392	34,84	735
RECEITA AGRONEGOCÍA	-	-	-	-	-	-	-
Receta do Produto Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receta do Produto Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Recetas Agronegociais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	5.662	5.662	477	8,42	578	10,21	5.084
Receta da Indústria de Transformação	5.662	5.662	477	8,42	578	10,21	5.084
Receta da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Recetas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	58.634	58.684	16.272	27,73	39.234	66,86	19.450
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.627.373	2.685.821	422.177	15,72	873.860	32,54	1.811.961
Transferências Intergovernamentais	2.286.116	2.332.354	404.900	17,34	831.252	35,64	1.501.102
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	3	3	-	-	-	-	3
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	332.254	344.464	17.277	5,02	42.608	12,37	301.856
Transferências para o Combate à Fome	9.000	9.000	-	-	-	-	9.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.804	233.804	24.615	10,53	43.694	18,69	190.110
Multas e Juros de Mo	58.596	58.596	4.079	6,96	8.224	14,04	50.372
Indenizações e Restituições	17.291	17.291	2.397	13,86	3.955	22,87	13.336
Receta da Dívida Ativa	9.684	9.684	578	5,97	1.006	10,39	8.678
Recetas Correntes Diversas	148.233	148.233	17.561	11,83	30.509	20,78	117.724
RECEITAS DE CAPITAL	169.410	169.410	7.711	4,45	16.361	9,64	153.070
OPERACÕES DE CRÉDITO	110.915	110.915	7.095	6,40	15.105	13,62	95.810
Operações de Crédito Internas	70.270	70.270	7.095	10,10	15.105	21,50	55.165
Operações de Crédito Externas	40.645	40.645	-	-	-	-	40.645
ALIENAÇÃO DE BENS	4.745	4.745	2	4	-	-	4.741
Alienação de Bens Móveis	30	30	-	-	-	-	30
Alienação de Bens Imóveis	4.715	4.715	2	4	-	-	4.711
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	350	350	603	172,29	1.235	352,86	(885)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.720	6.720	11	-	17	-	6.703
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-</				

ESTADO DA PARAÍBA																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E CORRENTE LIQUIDA																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
MARÇO/ABRIL/2008																
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.694	7.409	30	91	72	91	0,01	1.23	7.318							R\$ Milhares
ASSISTENCIA COMUNITARIA	29.201	39.073	3.074	4.734	3.128	4.545	0,32	11.63	34.528							2.041.198
FOMENTO AO TRABALHO	9.000	9.000	1.114	1.518	1.120	1.518	0,11	16.87	7.482							1.723.831
ENSINO FUNDAMENTAL	2.270	2.584	357	852	329	507	0,09	2.62	2.477							1.609.090
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	8.500	88	0	0	0	0	0,00	0,00	88							88
SERVICOS URBANOS	8.500	15.530	4.025	5.050	4.025	5.050	0,35	32.52	10.480							12.500
TOTAL	76.023	98.756	12.399	19.889	12.512	19.068	1,32	19.31	79.688							1.644.292
PREVIDENCIA SOCIAL																
ADMINISTRACAO GERAL	9.931	10.161	714	1.234	709	1.229	0,09	12.10	8.932							
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	470	240	11	13	11	13	0,00	5.42	227							
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	240	240	18	18	18	18	0,00	7.50	222							
PREVIDENCIA BASICA	1.250	1.250	176	189	176	189	0,01	15.12	1.061							
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	468.902	468.902	107.312	149.600	100.924	140.706	9,77	30.01	328.196							
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.020	1.020	64	94	94	94	0,01	9.22	926							
TOTAL	481.813	481.813	108.295	151.148	101.902	142.249	9,88	25.52	339.564							
SAUDE																
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	220	1.030	43	51	44	51	0,00	4.95	979							
ADMINISTRACAO GERAL	172.955	171.874	30.357	58.684	24.124	50.284	3,49	29.26	121.590							
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	718	718	9	9	9	9	0,00	1.25	709							
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	873	873	10	17	10	16	0,00	1.83	857							
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIE	588	588	25	31	12	17	0,00	2.09	571							
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.966	7.966	3.169	4.194	2.925	3.872	0,27	48.61	1.094							
ATENCAO BASICA	6.987	6.987	113	344	91	327	0,02	3.66	8487							
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI																
ASSISTENCIA HOSPITALAR TERAPÉUTICO	233.803	237.510	26.977	33.046	21.550	25.883	1,80	10.90	211.627							
ADMISTRACAO GERAL	63.700	63.700	9.759	10.497	4.600	4.517	0,31	7.09	59.183							
VIGILANCIA SANITARIA	15	15	22	15	22	15	0,00	1.25	45							
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.773	10.930	53	60	40	47	0,00	0.43	10.883							
ALIMENTACAO E NUTRICAO	58.792	58.792	879	18.271	6.014	17.141	1,19	29.16	41.651							
ENSMO PROFISSIONAL	5.662	6.337	128	140	115	127	0,01	2.00	6.210							
EDUCACAO ESPECIAL	825	825	10	10	8	8	0,00	0.97	817							
SANEAMENTO BASICO URBANO	5	5	0	0	0	0	0,00	0.00	5							
CONTROLE HIDRATICO	4.934	4.934	290	358	241	337	0,02	6.84	4.537							
RECURSOS HIDRATICOS	34.910	34.910	391	406	391	406	0,03	0.00	105							
COMERCIALIZACAO	10.105	105	0	0	0	0	0,00	0.00	105							
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	99.648	99.648	15.011	29.903	15.011	29.903	2,08	30.01	69.745							
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	39.987	39.987	15.998	15.998	4.992	15.839	1,10	39.61	24.148							
TOTAL	743.508	749.598	92.285	172.053	79.631	148.801	10,33	19.85	600.797							
TRABALHO																
PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	85	85	0	0	0	0	0,00	0.00	85							
RELACOES DE TRABALHO	1.595	1.595	3.056	202	228	219	0,02	7.40	2.830							
FOMENTO AO TRABALHO	5	5	0	0	0	0	0,00	0.00	5							
TOTAL	1.685	3.146	202	228	219	226	0,02	7.18	2.920							
EDUCACAO																
ADMINISTRACAO GERAL	30.062	45.331	18.955	23.304	18.723	22.919	1,59	50.56	22.412							
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.503	3.503	212	634	383	429	0,03	12.25	3.074							
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	770	770	0	0	0	0	0,00	0.00	770							
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	70.523	70.523	24.105	31.821	22.251	29.373	2,04	41.65	41.150							
ENSMO FUNDAMENTAL	389.051	419.360	64.621	116.575	64.151	114.291	7,94	27,25	305.069							
ENSMO MEDIO	39.751	45.885	7.002	12.676	6.999	12.673	0,88	27,86	33.212							
ENSMO SUPERIOR	4.790	4.790	196	196	196	196	0,04	4.22	4.344							
EDUCACAO INFANTIL	103.700	104.270	18.262	34.418	16.953	34.158	2,37	7.02	70.264							
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.670	6.670	14	49	14	49	0,00	7.31	621							
EDUCACAO ESPECIAL	16.104	10.480	191	297	191	297	0,02	2.83	10.183							
DIFUSAO CULTURAL	300	300	2	2	2	2	0,00	1,36	145							
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	715	875	0	0	0	0	0,00	0.00	875							
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23	23	0	0	0	0	0,00	0.00	385							
TOTAL	650.209	707.149	133.926	219.980	129.688	214.392	14,89	30,32	492.757							
CULTURA																
ADMINISTRACAO GERAL	4.122	4.171	686	1.182	657	1.143	0,08	27,40	3.028							
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	141	141	1	1	1	1	0,00	0,03	3.034							
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E A	3.035	3.035	1	1	1	1	0,00	0,03	3.034							
DISFUSO CULTURAL	5.687	5.841	1.013	1.454	922	1.364	0,00	23,35	4.477							
TOTAL	12.985	13.188	1.725	2.663	1.605	2.534	0,18	19,21	10.654							
DIREITOS DA CIDADANIA																
ADMINISTRACAO GERAL	1.840	1.840	224	287	179	241	0,02	13,10	1.599							
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	270	270	16	16	16	16	0,00	1,00	1.599							
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	185	185	0	0	0	0	0,00	0,00	185							
ASSISTENCIA A CUSTODIA E RETIRADA SOCIAL	970	970	0	0	0	0	0,00	0,00	970							
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	16.737	16.737	1.832	4.598	1.832	4.598	0,21	26,88	12							

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL									
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)									
RECEITAS PRIMÁRIAS									
PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS									
No Bimestre Até o Bimestre/ 2008 Até o Bimestre/ 2007									
R\$ Milhares									
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)									
Receitas Tributárias 4.994.807 801.893 1.649.465 1.359.422									
ICMS 1.784.662 314.133 644.849 558.524									
IPVA 1.474.892 255.461 532.954 463.300									
ITCD 63.476 17.232 29.425 25.934									
IRPF 2.256 528 994 1.070									
IRRF 153.529 22.318 49.838 44.9									
Outras Receitas Tributárias 90.309 17.594 31.638 25.871									
Outras Receitas de Contribuições 215.456 23.971 46.757 87.715									
Receitas Previdenciárias 215.456 23.971 46.757 87.715									
Outras Receitas de Contribuições									
Receita Patrimonial Líquida 10.718 248 493 560									
Receita Patrimonial 34.377 7.148 12.525 7.713									
(-) Aplicações Financeiras 23.659 6.900 12.032 7.153									
Receita Industrial 5.662 477 578 99									
Receita de Serviço 58.684 16.272 39.234 34.554									
Transferências Correntes 2.685.821 422.177 873.860 647.063									
FPE 1.640.736 293.130 622.648 489.604									
Convênios 344.464 17.277 42.608 19.780									
Outras Transferências Correntes 700.621 111.770 208.604 137.679									
Demanis Receitas Correntes 233.804 24.615 43.694 30.907									
Dívida Ativa 9.684 578 1.006 817									
Diversas Receitas Correntes 224.120 24.037 42.688 30.090									
RECEITAS DE CAPITAL (II)									
Operações de Crédito (III) 110.915 7.095 15.105 6.842									
Amortização de Empréstimos (IV) 350 603 1.235 341									
Aquisição de Bens (V) 4.745 2 4 5.244									
Transferência de Capital 6.720 11 17 4									
Concessões 6.720 11 17 4									
Outras Transferências de Capital 46.701 - - -									
Outras Receitas de Capital 53.421 11 17 4									
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (II + III - IV - V)									
RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)									
RECEITA PRIMÁRIA-TOTAL (VII) = (I+VI+VII)									
RECEITA PRIMÁRIA-TOTAL (VII) = (I+VI+VII)									
RESULATO PRIMARIO (XXI) = (VIII-XX)									
RESULATO PRIMARIO (XXI) = (VIII-XX)									
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL									
VALOR CORRENTE									
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA									
265.309									
FONTE:Anexos 2, 10 e LDO									
DISCRIMINAÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
VALOR									
SUPERAUT. 9.859									
SALDO DE CONVÉNIO 32.236									
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 26.229									
TOTAL 68.324									
FONTE: Decretos de abertura de créditos adicionais									
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DA LDO									
R\$ Milhares									
DISCRIMINAÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
VALOR									
SUPERAUT. 9.859									
SALDO DE CONVÉNIO 32.236									
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 26.229									